

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 14.674/2019-01, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Ultrafrtil S.A, CNPJ 02.476.026/0001-36, por seu representante legal Sr. Anderson Saraiva, portador do documento de identidade RG nº 19352283 e CPF nº 108.206.858-60, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Terminal Integrador Portuário Luiz Antonio Mesquita – TI-PLAM – Armazém 5, sito à Rodovia Cônego Domênico Rangoni, km 65 – Ilha do Cardoso / Santos, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Anunciar as vagas para contratação de mão de obra, na fase de implantação do Projeto, no Centro Público de Emprego de Santos	Ao longo da execução das obras
II. Apresentar os relatórios periódicos comprobatórios da qualidade das águas do entorno e dos relatórios semestrais do Programa de Controle Ambiental das Obras	30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo e regularmente a cada 6 meses durante a realização das obras e 6 meses após as obras em regime de operação
III. Estabelecer um fluxograma de comunicação para acionamento do formal do município preferencialmente pelo sistema de defesa civil do município	30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo
IV. Implantação do Programa Escola que Inova em 32 Unidades Municipais de Ensino – Conforme Anexo I	Início em 3 (três) meses após a assinatura deste Termo Conclusão até 31/12/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
COMAIV

OBS: **1.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **2.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **3.** Integram o presente Termo 01 (um) anexo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 08 de janeiro de 2020.

Anderson Saraiva
RG nº 19352283 e CPF nº 108.206.858-60
ULTRAFERTIL S.A
CNPJ 02.476.026/0001-36